

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



ORGÃO: Prefeitura Municipal de Pacajá/PA

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: André Rios de Rezende

CARGO / FUNÇÃO: Prefeito Municipal

1. INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, para atender a Prefeitura Municipal de Pacajá.

2.2 JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Pacajá apresenta a presente justificativa para a contratação de um escritório de advocacia especializado, com o objetivo de prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica em áreas essenciais para a administração pública, notadamente em processos licitatórios e na representação judicial e extrajudicial em órgãos de controle e tribunais de segunda instância.

1. Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações:

O escritório contratado disponibilizará um advogado especializado e com experiência comprovada em processos licitatórios para atendimento presencial no município de Pacajá. Este profissional atuará diretamente junto ao Departamento de Licitações, oferecendo suporte técnico-jurídico, esclarecendo dúvidas do agente de contratação e de sua equipe de apoio, além da emissão de pareceres jurídicos sobre processos licitatórios em andamento.

Essa consultoria é fundamental para garantir a segurança jurídica dos processos de contratação pública, prevenindo irregularidades e promovendo a transparência e a eficiência administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

2. Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Segunda Instância:

O escritório também será responsável pela atuação jurídica especializada perante:

- **Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e Tribunal de Contas da União (TCU):** Apresentação de defesas e esclarecimentos relacionados à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.
- **Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual em Belém:** Atuar junto a órgãos que executem repasses de recursos ao município de Pacajá, garantindo a regularidade e a boa gestão dos convênios e transferências.
- **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA):** Realização de diligências e atuação em processos de segunda instância, com foco na advocacia preventiva e contenciosa.
- **Tribunal Regional do Trabalho (TRT):** Atuar em processos de primeiro e segundo grau nos quais o município figure como autor ou réu, assegurando a defesa eficiente dos interesses municipais em matéria trabalhista.



A complexidade das demandas jurídicas da administração municipal, especialmente em áreas sensíveis como licitações, contratos públicos, controle externo e contencioso judicial, exige o suporte de profissionais especializados. A contratação do escritório de advocacia justifica-se pela necessidade de:

- Assegurar a regularidade e legalidade dos atos administrativos;
- Garantir uma defesa técnica qualificada perante órgãos de controle e tribunais;
- Reduzir riscos de sanções administrativas e judiciais ao município;
- Promover a eficiência na gestão pública, com orientação jurídica preventiva.

Diante do exposto, considera-se imprescindível a contratação de um escritório de advocacia com expertise nas áreas descritas, visando resguardar o interesse público e aprimorar a gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Pacajá.

2.3 DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE:

2.4- Secretária Municipal de Administração e Finanças

2.5 O responsável pela demanda será o Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, Sob a matrícula de nº 781680-4

3. QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	12	MÊS
	<i>ESPECIFICAÇÃO: ASSESSORANDO O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA CAPITAL DO ESTADO (BELEM - PA)</i>		



4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA CONTRATAÇÕES ANUAL

O item está previsto no PCA, de acordo com o código - 2996.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para início da prestação de serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6. DO LOCAL E HORARIO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO.

O advogado que permanecerá no município de Pacajá prestará seus serviços em sala designada nas dependências da Prefeitura Municipal de Pacajá, em horário comercial. Essa presença física é essencial para o atendimento direto e eficiente das demandas do Departamento de Licitações e de outros setores da administração municipal.

Em relação à prestação de serviços em Belém, o escritório deverá estar disponível sempre que necessário, atendendo às demandas da Prefeitura de forma ágil e eficaz. Além disso, quando solicitado, o escritório deverá enviar representantes ao município de Pacajá para reuniões ou para prestar esclarecimentos específicos.

7. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.

A Servidora pública Sra^o Urlane Andrade de Brito, Assistente Administrativo.

8. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de ordem bancaria, para credito em conta corrente em ate 30 (Trinta) dias, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da nota fiscal apresentada.

Pacajá/PA, 03 de Janeiro de 2025



ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Matricula n^o 781680-4
Responsável pela demanda